

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 026, 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 30 de setembro de 2024 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30 de setembro de 2024 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE	3
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
7.	DA PROPOSTA.....	8
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	16
11.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
12.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	16
13.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	18
14.	DA NEGOCIAÇÃO	19
15.	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO.....	19
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
17.	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	20
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
20.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES.....	22
21.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	24
22.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	25
23.	DA FISCALIZAÇÃO.....	25
24.	DA(S) DOTAÇÃO(OES).....	25
25.	DO PAGAMENTO	26
26.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
27.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	28
28.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	31
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	64
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	65



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item, de acordo com as disposições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.4.1 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado ou o valor máximo aceitável será sigiloso, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa, permitindo uma melhor negociação de preços. A prática também visa o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.
- 2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Administração e Gestão – ICISMEP.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.
- 5.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:
- 5.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas.
- 5.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para ampla concorrência, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

5.2.3 ITEM sem especificação descrita: Itens abertos para ampla concorrência.

5.2.3.1 Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em

comum;

- 5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.8.3 Que, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.8.3.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 5.8.3.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).
- 5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- 5.8.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

contidas.

6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) ou LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.10 O licitante deverá indicar a marca do item na proposta, quando aplicável.
- 7.11 Será desclassificada a proposta que:
- 7.11.1 For incompatível com objeto licitado.
 - 7.11.2 Não se refira à integralidade do item.
 - 7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.
- 7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
 - 7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).
- 8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ofertado.

- 8.3 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.4. Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.6. Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 8.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.5.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 9.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 9.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 9.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 9.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 9.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.8.1 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.
 - 9.8.1.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.
- 9.8.2 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
 - 9.8.2.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

através do Diário Oficial.

- 9.8.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.
- 9.8.4 **Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.**
- 9.9 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06:
- 9.10 A comprovação será por meio de:
- 9.10.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 9.10.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 9.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
- 9.11.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 9.12 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 9.12.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 9.13 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 9.15 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 9.15.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 9.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.16.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.16.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.16.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.16.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 9.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.19 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

9.20 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 12.10A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.

12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.

12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14 DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.
- 14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.
- 14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).
- 14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

- 15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.
- 15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.
- 15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
- 15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (quantitativo x valor unitário).
- 16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
- 16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.
- 16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:
- 17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o

fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 20.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

11.462/23.

20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou

21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.4.1 Por razão de interesse público;

21.4.2 A pedido do fornecedor, ou

21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

24 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

24.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e nº



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002.

25 DO PAGAMENTO

- 25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
 - 26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
 - 26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 26.2.1 Advertência;
 - 26.2.2 Multa;
 - 26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.
- 26.6 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.8 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

26.9 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.

26.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

26.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 28.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.
- 28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté; Alto Jequitiba; Araújos; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divino, Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Guanhães; Ibité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itambé do Mato Dentro, Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Leopoldo; Pequi; Perdígão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos da Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Simonésia, Taquaraçu de Minas; Ubá e Vespasiano.

28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

28.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

28.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.13.4 Anexo IV - Detalhamento do quantitativo para os Municípios Coparticipantes.

São Joaquim de Bicas/MG, 12 de setembro de 2024.

Januária Medeiros
Licitação - ICISMEP



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

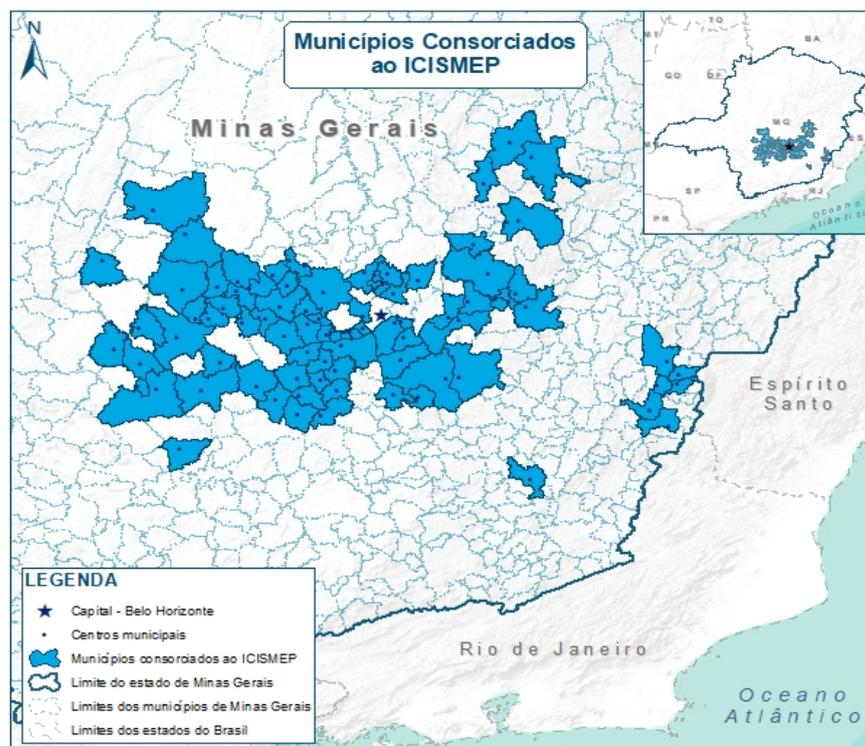
1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e acessórios clínicos**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item, conforme condições e especificações evidenciadas no instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 84 municípios* que estão distribuídos conforme mapa geográfico a seguir:



*Abaeté, Alto Jequitibá, Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Catas Altas; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divino, Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itambé do Mato Dentro, Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapeverica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigoão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos da Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Simonésia; Taquaraçu de Minas; Ubá e Vespasiano.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Seguindo o viés, como parte integrante da razão de ser do Consórcio Público ICISMEP, a realização de procedimentos licitatórios com vistas à aquisição de equipamentos e acessórios para a Administração Pública é o principal objetivo do presente instrumento, onde, deparando-se com demandas municipais das mais diversas naturezas, o presente termo de referência formaliza o atendimento de uma destas solicitações, qual seja, a aquisição de equipamentos e acessórios clínicos para os entes participantes.

A boa gestão das instalações nos estabelecimentos assistenciais de saúde é passo fundamental para o correto dimensionamento e planejamento de possíveis riscos, que podem vir a interferir no macrofluxo de atendimento a um paciente. O gerenciamento em questão contempla em partes os aspectos referentes à verificação da disponibilidade de instrumentos e equipamentos clínicos, seja a aquisição com fins substitutivos (como é o caso da necessidade de desativação de determinada tecnologia pela análise dos níveis de intervenções técnicas) ou aquisições com o fim de implementar novas tecnologias voltadas à medicina. Abrangendo as duas conclusões analíticas, se estabelece o objetivo da presente requisição, atuando como complemento e auxílio médico ao diagnóstico e tratamento das patologias correlacionadas às especialidades atendidas pelos entes copartícipes.

Diante do exposto, inicialmente se ressalva a presente documentação quanto à descrição individual da funcionalidade de cada equipamento/acessório a ser adquirido. A aferição da pressão arterial permite guiar condutas terapêuticas individuais, monitorar prevalências populacionais e identificar fatores de risco associados à hipertensão. A mensuração da pressão é possibilitada por meio do aparelho de pressão arterial, comumente reconhecido como esfigmomanômetro. Como princípio de funcionamento, o equipamento opera interrompendo o fluxo sanguíneo para que sejam aferidas as pressões sistólicas e diastólicas do paciente submetido à medição. Diante de uma mesma categoria, existem tipos diferentes para o mesmo equipamento, sendo este portador ou não de pedestal, bem como quanto ao tamanho da braçadeira do equipamento, destinada a pacientes adultos, pediátricos ou neonatos. Mediante ao exposto, é racional caracterizar a aquisição do aparelho de pressão arterial e suas ramificações como tecnologia crucial em um estabelecimento de saúde, objeto do



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

presente processo.

Concernente ao audiômetro clínico, o equipamento se refere à uma tecnologia utilizada para a efetivação do exame de audiometria tonal, que representa a pesquisa dos limiares mínimos de audição por via aérea (ondas sonoras), e por via óssea (vibrações diretas nos ossículos auditivos), realizada em cabine acústica. A audiometria tonal limiar por via aérea é realizada por meio de fones de ouvido interligados ao equipamento, à princípio, o tom puro é apresentado, após a resposta do paciente, diminui-se a intensidade em degraus de 10 dB, donde movimentos ascendentes de intensidade são reprisados em degraus de 5 dB e os descendentes em degraus de 10 dB. Mensurados os limiares por via óssea, pode-se compará-los com os limiares por via aérea, estabelecendo o diferencial aéreo-ósseo (Gap) e assim, classificar os tipos de perda auditiva em: condutiva, neurossensorial e mista. Portanto, é racional depreender que a aquisição do equipamento é crucial para a manutenção da qualidade de vida do paciente.

Infere-se ainda sobre a importância da pesagem de pacientes na medicina. Mensurar o peso do indivíduo neonato ou sobre tratamento e inspeção intensiva pode ser caracterizado como o primeiro procedimento adotado em um EAS, isso se deve à influência do peso corporal para o cálculo de medicamentos, balanço hídrico, fluxo e tempo de diálise, parâmetros baseados no valor do peso e superfície corporal do paciente. Em âmbito clínico, o peso corporal é utilizado como estimativa do volume e massa corporal, e a manutenção do estado nutricional é fundamental para a melhora do prognóstico, permitindo o manejo estrito dos pacientes e sendo rotina em grande parte das instituições hospitalares. Dentre as tecnologias para aferição do peso corporal, encontram-se as balanças mecânicas e digitais, sendo a aferição da primeira realizada mediante a comparação direta entre dois objetos, funcionando como uma alavanca que mostra o ponto de equilíbrio entre estes. Já nas balanças digitais, a medição é realizada através de uma célula de carga, que sofre uma compressão quando uma massa é posicionada sobre sua superfície, atuando como um transdutor capaz de traduzir a energia mecânica recebida em pulso elétrico, imediatamente enviado para o indicador da balança. Assim, por efeito do apresentado, conclui-se quanto à importância da aquisição da tecnologia.

Quanto ao exame de colposcopia, possibilitado pela tecnologia em equipamentos clínicos, o colposcópico é caracterizado por possibilitar a análise do colo do útero e vulva vaginal, através da microscopia. A verificação é realizada de forma detalhada, sendo crucial para o diagnóstico de possíveis lesões benignas, pré-malignas e malignas ocasionadas ao trato genital inferior feminino. O equipamento é capaz de identificar processos inflamatórios benignos, pólipos, sangramentos a esclarecer e lesões causadas pelo HPV, lesões precursoras do câncer de colo uterino, primordial para a identificação de áreas propensas à decorrência do Papilomavírus Humano. Diante do exposto, tem-se a importância da tecnologia em estabelecimentos de saúde como um avanço necessário e emergente para a constância e presteza ao cuidado da saúde feminina.

Os Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) são dispositivos de funcionamento equivalente ao dos desfibriladores convencionais, no entanto, seu sistema possibilita uma utilização mais abrangente, devido ao fato de ser mais acessível a indivíduos com menor



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

experiência na tecnologia. A função de um DEA é a identificação de arritmias por meio do sensor nas pás do equipamento, e posteriormente, a indução de uma corrente elétrica no corpo do paciente portador da anomalia, no entanto, conforme mencionado, o equipamento DEA é mais simples, e pode ser manuseado por qualquer profissional treinado. Desta forma, infere-se que a tecnologia é crucial para EAS com baixas complexidades, e, portanto, passível de aquisição no presente processo. As especificações mínimas do equipamento a ser designado para atender à uma unidade de saúde, bem como as normas dos órgãos regularizadores, seguem listadas no descritivo individual do equipamento.

O cuidado com o atendimento neonato acompanha o macrofluxo da inspeção do paciente ainda em fase fetal, e para tal, tecnologias como o detector fetal são empregadas. O equipamento possui sensibilidade capaz de realizar a captação dos batimentos cardíacos do feto ainda no ventre da gestante, por meio da metodologia Doppler, que permite a transmissão de uma onda ultrassônica de baixa intensidade por meio do seu transdutor para o interior do corpo, sendo a onda refletida pelos movimentos sanguíneos ou cardíaco das artérias e veias fetais. Os sinais captados da reflexão são amplificados para serem apresentados ao profissional médico, em formato sonoro claro, por meio de um alto-falante, que possibilita a identificação dos movimentos cardíacos ou sanguíneos. O detector permite a avaliação do ritmo cardíaco do feto durante a gravidez ou do parto, sendo capaz de diagnosticar gravidez múltipla, morte fetal, e ainda, por volta da vigésima quarta semana de gestação, é possível localizar a placenta e o cordão umbilical. Dada a funcionalidade do equipamento, é racional inferir quanto à necessidade de instauração de processo para aquisição da tecnologia, que é o objetivo do presente processo.

Os estetoscópios são instrumentos para a condução de sons corporais do paciente ao examinador. O princípio de funcionamento do equipamento se baseia na excitação do diafragma acoplado a este quando submetido a superfícies que produzem vibrações sonoras, tais vibrações são conduzidas até as entradas do conduto auditivo por meio do tubo transmissor. O estetoscópio possui como finalidade a atuação como amplificador dos sons internos emitidos pelo corpo, e é utilizado para o exame de ruídos vasculares (ausculta cardíaca) na região peitoral e costas. A tecnologia é amplamente utilizada no âmbito médico e propiciou uma aferição menos invasiva dos sinais sonoros corporais, em contraste com a ausculta direta praticada anteriormente. Destarte, sendo um dos equipamentos mais representativos da área médica, e mediante à sua importância no contexto clínico, a aquisição do aparelho se faz necessária e justificável, constituindo o objeto do presente processo.

A visualização do campo clínico é passo fundamental para o auxílio no diagnóstico de patologias. Uma iluminação focada pode influenciar na permanência de um paciente no hospital, além de reduzir a utilização de medicamentos compensatórios. Dentre os tipos de iluminação e suas funções na instalação tecnológica de um estabelecimento assistencial de saúde, encontram-se os refletores clínicos e negatoscópios. Os refletores clínicos, comumente denominados como focos de luz são equipamentos que utilizam o princípio da concentração de luminosidade em determinada área, sendo capaz de fornecer contraste nos tecidos corporais em que estes são utilizados, sendo amplamente



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

utilizados em contexto clínico por proporcionar ao profissional de saúde maior clareza no prognóstico. Os negatoscópios são utilizados na interpretação de exames de imagem, e é constituído por um painel de luz de LED ou fluorescente branca, projetado para auxílio clínico na efetivação da visualização de imagens médicas produzidas por uma cadeia de equipamentos de excelência tecnológica, sendo classificado, portanto, como um acessório de radiologia. Destarte, apresentada a funcionalidade de ambos os equipamentos, a necessidade da aquisição destes se torna clara e justificável, categorizando o início do presente processo.

O laringoscópio é um equipamento auxiliar ao diagnóstico de patologias na laringe. Muito utilizado no processo de intubação endotraqueal, o laringoscópio auxilia o médico na exposição adequada das cordas vocais, dando maior campo de visão durante a introdução do tubo orotraqueal que servirá para a ventilação do paciente. Através de uma fibra óptica, a luz é direcionada para dentro do trato aerodigestivo alto e, ao mesmo tempo, coleta e transmite imagens para um monitor, possibilitando a visualização das estruturas com detalhes. Mediante ao apresentado, considerando a importância do equipamento em um cenário de fragilidade mundial a doenças respiratórias, a aquisição do laringoscópio se torna justificável, e é o objeto do presente procedimento.

A lensometria é caracterizada como sendo o exame que possibilita a medição do grau das lentes ou dioptria de uma pessoa através dos óculos, e é realizado por meio do lensômetro, tecnologia amplamente utilizada em consultórios oftalmológicos. Através da presença das lentes corretoras do paciente, mede-se o poder focal posterior da lente através da distância em que os raios paralelos entram em foco, e com isto, é possível determinar o grau das lentes dos óculos ou lente de contato. A presença da tecnologia em âmbito clínico oftalmológico é regulamentada pela resolução CFM nº 2.056/2013. Sendo enquadrado como equipamento essencial não opcional, a aquisição do lensômetro se torna primordial para o cumprimento dos critérios mínimos para execução dos serviços médicos de um estabelecimento assistencial de saúde, justificando assim a presença deste como um dos instrumentos objeto do presente processo.

O medidor de Cuff (Cufômetro) é um aparelho utilizado para efetivar a verificação da pressão do balonete do tubo orotraqueal, parâmetro crucial para que se evite escapes de ar e pressão muito elevada na traqueia do paciente. Diante do apresentado, define-se o Cuff como sendo um instrumento médico utilizado para realizar a correta fixação do tubo endotraqueal na ventilação invasiva, não permitindo que secreções da orofaringe sejam aspiradas. A pressão do cuff é transmitida de forma direta para a mucosa, e tendo em vista evitar que esta seja lesionada, é necessário observar o grau de pressão transmitido para a parede da traqueia, que sintetiza a funcionalidade do medidor de Cuff. Destarte, considerando o cufômetro como equipamento clínico crucial à manutenção da ventilação invasiva, e mediante ao quadro crítico que doenças respiratórias podem ocasionar, faz-se crucial a aquisição do aparelho para os órgãos participantes, procedimento justificável e responsável por um dos objetos do presente processo.

A relevância da fundoscopia direta está na possibilidade de analisar estruturas terminais do sistema circulatório, além de uma porção exteriorizada do sistema nervoso (nervo óptico), podendo ser reconhecidos importantes sinais que orientam diagnósticos e



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

tratamentos. O aparelho utilizado como recurso para efetivação da fundoscopia direta é denominado como ofalmoscópio direto. No que concerne aos seus componentes constitutivos, o equipamento possui duas estruturas principais, uma, a abertura através da qual se pode enxergar o que há do outro lado, e outra, uma fonte de luz em um mesmo ponto da abertura, possibilitando a iluminação e, portanto, a visualização do fundo de olho. A abertura é dotada de um conjunto de lentes que permitem, quando necessário, correção refrativa. Na fonte luminosa, há diafragmas e filtros que regulam quantidade e cor de luz emitida pelo oftalmoscópio. Denominado como mapeamento de retina, o procedimento tem por funcionalidade o diagnóstico de patologias que acometem o segmento posterior do olho, como o glaucoma e demais doenças do nervo óptico e da retina. Desta forma, considerando a alta incidência de doenças oculares que comprometem a eficiência visual, é essencial apresentar a aquisição da tecnologia, sendo esta, um dos objetos do presente processo.

A otoscopia é um recurso semiológico importante para a avaliação da membrana timpânica, sendo uma medida objetiva e dinâmica que avalia a mobilidade do conjunto tímpano-ossicular em resposta à graduais variações de pressão no meato acústico externo, e tal mensuração é possível com a utilização do otoscópio. O timpanograma é o gráfico que revela o grau de mobilidade ou a complacência da orelha média, podendo ser interpretado com base na altura do pico e sua relação com a linha horizontal. O exame citado possui como funcionalidade o auxílio no diagnóstico de patologias como a otite aguda, sendo a tecnologia utilizada no tratamento auditivo de pacientes portadores de patologias visíveis no trato auditivo, sendo a sua aquisição justificável, constituindo o objeto do presente processo.

Os oxímetros de pulso são utilizados na determinação do nível de saturação de oxigênio (SpO2) no sangue arterial. Essa quantificação é feita de forma não invasiva, através de sensores ópticos posicionados externamente ao paciente. A característica não invasiva dos oxímetros de pulso faz com que sejam desnecessárias punções para retirada de sangue arterial e sua subsequente análise gasosa em laboratório. Além disso, há a possibilidade do monitoramento contínuo e instantâneo dos níveis de oxigenação do sangue, detectando rapidamente eventuais reduções destes valores, antes que possa haver algum dano ao paciente ou a observação de alguma manifestação física, como cianose, taquicardia ou bradicardia, por exemplo. Dentre os modelos do equipamento encontrados no mercado atual, estão os oxímetros portáteis de dedo, caracterizados por seu fácil transporte, sendo passíveis de utilização a qualquer momento. Desta forma, a aquisição da tecnologia é justificável e se torna objeto do presente processo.

O projetor de optotipos é amplamente utilizado para o diagnóstico do grau de dificuldade do paciente submetido à análise na identificação de formas projetadas em simulação de distâncias diferentes, medindo através deste método, a acuidade visual do sistema ocular do indivíduo. O equipamento é indispensável em consultas clínicas oftalmológicas, e a Instituição possui um quantitativo expressivo da tecnologia, em estado avançado de depreciação devido à data da última aquisição, assim, a compra do equipamento se torna essencial para a manutenção da especialização oftalmológica do Consórcio Público. As especificações mínimas, capazes de atenderem às demandas específicas dos estabelecimentos de saúde para os quais o equipamento será destinado



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

seguem listadas no descritivo individual para o respectivo item.

A aferição de temperatura corporal é um dos principais parâmetros para a verificação das mudanças fisiológicas do ser humano. Inicialmente, ressalva-se que o paciente que apresenta alterações na temperatura seja o seu aumento ou a sua diminuição, pode indicar diversas situações não fisiológicas, como por exemplo infecções de diversos tipos. Ao possuir o levantamento dos dados de temperatura corporal de um paciente, o cuidado pode ser direcionado mais rapidamente para que se reestabeleça o padrão fisiológico. Os cuidados, se detectados previamente, podem ser através da frigoterapia e administração de medicamentos conforme prescrição orientada pelos médicos. Destarte, depreende-se que a mensuração da temperatura de pacientes sujeitos à observação é fundamental para o diagnóstico de patologias de forma precipitada, podendo resultar em um tratamento mais eficaz, e por consequência, maior prestação no atendimento. Assim, a aquisição do equipamento em suas categorias se constitui como um componente justificável no presente processo.

Informa-se que a presente tramitação surgiu da demanda pontual para suprimento das Unidades de Saúde dos entes consorciados que realizaram o envio da manifestação de interesse, uma vez que foram questionados com relação à necessidade de se adquirir com recurso próprio os itens descritos acima, anteriormente disponíveis no intervalo de atas 473/2023 a 486/2023, oriundas do Processo Licitatório no 98/2023, Pregão Eletrônico no 71/2023, todas a vencer neste exercício. Desta forma, aguardado o prazo legal para o devido retorno dos entes, os presentes consorciados manifestaram-se favoráveis à coparticipação no Sistema de Registro de Preços: Municípios de Itambé do Mato Dentro, Bom Despacho, São Joaquim de Bicas, Esmeraldas, Cláudio, Ouro Preto, Juatuba, Brumadinho, Contagem, Itabirito, Pará de Minas, Florestal, Ubá, São Domingos do Prata, Manhuaçu, Mateus Leme, São Sebastião do Oeste, São Gonçalo do Rio Abaixo e Araújos, cujos ofícios assinados solicitando a coparticipação seguem anexos ao presente procedimento.

Conclui-se, portanto, que há uma demanda justificável para a prossecução da presente aquisição através do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como premissa o atendimento de qualidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e baseando-se nos princípios que norteiam as aquisições públicas, isto é: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, retendo-se a presente justificativa em apresentar as razões expostas.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de**



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

menor preço.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 06 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 Nos termos da Lei federal 14.133/2021, bem como das regras e diretrizes relacionadas aos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que são disciplinadas pela IN SEGES/ME 58/2022, o documento em epígrafe segue devidamente acostado aos autos.

5 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

O ICISMEP atende a uma ampla região, com diversos municípios de realidades socioeconômicas distintas. Por isto, a definição dos quantitativos levou em consideração estritamente as necessidades específicas de cada órgão, buscando garantir a equidade no acesso aos serviços de saúde. No entanto, compreende-se que o estudo das quantidades efetivamente necessárias deve ser realizado pelo ente que, recebendo o documento para oficialização da manifestação de interesse em ser copartícipe do procedimento, encaminhou



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

o ofício assinado, com a quantidade necessária de cada item.

O Consórcio Público, como órgão gerenciador, assume que o estudo preliminar do quantitativo elencado nos ofícios foi elaborado anterior ao envio deste pelos coparticipantes que se manifestaram, uma vez em que há a impossibilidade de se ter o conhecimento real do orçamento, e do estado do parque tecnológico de cada ente a fim de estimar a quantidade exata e o destino indicado para cada equipamento de uso médico-hospitalar.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

6 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Tabela contendo a especificação do objeto a ser adquirido:

ITEM	CÓDIGO SIPLAN	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	BOM DESPACHO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	ESMERALDAS	CLÁUDIO	OURO PRETO	JUATUBA	BRUMADINHO	CONTAGEM	ITABIRITO	PARÁ DE MINAS	FLORESTAL	UBÁ	SÃO DOMINGOS DO PRATA	MANHUAÇU	MATEUS LEME	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	ARAÚJOS	TOTAL
			Unid.																				
1	13328	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto 22 à 32 Cm- Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho adulto padrão para circunferências de 22 à 32 centímetros, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0- 300 mmHg, não estéril, (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	20	380	15	120	20	90	100	61	483	100	90	30	0	10	50	150	30	36	20	1805
2	13326	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto com Pedestal. Com pedestal, alta precisão e sensibilidade, haste em alumínio, rodízios antirruído, altura ajustável, visor plano grande (manômetro 0-300mmHg) tamanho mínimo 130mm permitindo fácil visualização, tubo em espiral longo de PVC com no mínimo 3 metros de comprimento para a braçadeira, compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira, pera e válvula, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro, manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, não estéril (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	20	153	15	0	20	25	30	23	128	20	10	10	0	5	35	20	5	0	20	539

3	13327	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto Grande. Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho adulto grande padrão para circunferências de 35 à 51 centímetros, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0-300mmHg, não estéril (REUTILIZAVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	20	52	15	70	20	15	0	2	236	0	83	30	0	5	41	100	10	25	50	774
4	13329	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Neonatal. Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho neonatal, dimensões circunferências de 60mm à 150mm, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0-300 mmHg, não estéril (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP.	Unid.	20	30	5	40	10	7	0	1	17	15	5	10	0	0	35	0	5	5	10	215
5	13330	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Pediátrico. Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho pediátrico para circunferências de 10 à 18 centímetros, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0-300mmHg, não estéril (REUTILIZAVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	20	63	10	80	20	16	10	2	166	15	21	20	0	5	37	30	5	10	20	550
6	13325	Aparelho de Pressão Arterial Digital 22 à 36 cm. Indicado para aferição de pressão arterial e pulsação. Braçadeira tamanho adulto circunferência de braço de tamanho aproximado de 22 a 36 cm, método de medição oscilométrico, faixa de medição de pressão de 0 a 300 mmHg, erro máximo 3mmHg para pressão e 5mmHg para pulsação. Display em LCD. Pilhas alcalinas AAA. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	20	153	40	140	20	10	20	30	70	300	236	20	0	5	0	150	30	32	20	1296
7	13310	Audiômetro clínico – Equipamento utilizado para realizar toda a bateria de testes audiológicos, com alta frequência e fone de inserção. Audiômetro para diagnóstico completo por vias aéreas, ósseas e logaudiométrica. Possuir 2 (dois) canais independentes e idênticos. Permitir a realização de testes por via aérea com módulo de alta frequência até 16	Unid.	4	0	0	2	5	0	0	2	12	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	27



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

	<p>kHz ou 20 kHz, via óssea e campo livre. Saída para campo livre. Faixa de frequência via óssea de 500 a 4 kHz, com faixa de intensidade de -10 a 120 dB. Permitir a realização de exames de processamento auditivo central. Permitir a realização de logoaudiometria com estímulos binaurais, gravados através de microfone. Entradas externas mínimas: Microfone 1 e 2, Tape e CD (disco laser). Saídas mínimas: Fones direito e esquerdo para via aérea, via óssea esquerda e direita, campo livre 1 e 2, fones de alta frequência e fones de inserção. Ruídos para mascaramento de 125 a 16kHz: White noise, narrow band e speech noise, com intensidades de -10 a 120 dB. Interface para conexão com computador (cabo USB e software incluso). Possuir teste ABLB e Stenger; com display colorido de alta resolução (5.7 polegadas); Fonte de alimentação bivolt automática; armazenamento para 500 pacientes/ 50.000 sessões; Impressão direta externa ou interna ao equipamento (tipo térmica); Acessórios inclusos: Fones TDH-39, fones para alta frequência, fone de inserção, vibrador ósseo B17, pera de resposta, fone monitor com microfone do operador, microfone do paciente e cabo de força com padrão 2P + T. Apresentar conformidade com as normas de segurança IEC 60645-1 de 2012, IEC 60645-2 de 1993, ANSI 3.6 de 2010 e IEC 60601-1 de 2007. Apresentar manual de instruções completo na língua portuguesa. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p>																						
8	<p>Balança Antropométrica Infantil digital. Com capacidade máxima de até 15 kg e concha mínima de 540 x 290 mm. Balança eletrônica projetada para pesagens rápidas, simples e confiáveis. Capacidade máxima de 15kg. Com graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10g. Mostrador (display) digital com indicadores com, no mínimo, 5 dígitos. Bandeja com formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS ou polipropileno. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética ou silicone). Tensão de operação 110/220 Volts Bivolt automático. Função de tecla tara (zero) no painel frontal. Dimensões mínimas da concha: 540 mm x 290 mm. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.</p>	Unid.	4	61	40	70	15	7	15	10	265	24	6	0	0	6	30	20	10	8	2	593	

9	13312	Balança Antropométrica para Adultos 150 Kg - Com capacidade para 150 kg. Com divisões em frações máximas de 100 g. Com as seguintes descrições mínimas: Possuir microprocessador; possuir escala de medição de altura com faixa mínima de 0,9 a 2,00 m (antropômetro), com divisões de 0,5 cm; possuir tara subtrativa e proteção de sobrecarga de peso; com display em segmentos facilitador da leitura pelo usuário com mostrador digital de cristal líquido com iluminação LED indicador de estabilidade de leitura e da capacidade utilizada; prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de tratamento antiferruginoso e dimensões mínimas 400x400 mm; base com tapete de borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; Tensão de trabalho 110/220 Volts bivolt automático; Frequência de operação 50/60Hz; acabamento esmerado; Medidas mínimas do equipamento (CxLxA): 400x400x1000 mm. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	4	60	40	70	15	2	0	2	263	70	7	0	0	6	0	20	10	7	3	579
10	13313	Balança Digital Antropo-métrica 200 Kg. Capacidade máxima de 200 kg, com sensibilidade e reprodutibilidade de no máximo 50g; Com as seguintes descrições mínimas: Possuir microprocessador; possuir escala de medição de altura com faixa mínima de 0,9 a 2,00 m (antropômetro), com divisões de 0,5 cm; possuir tara subtrativa e proteção de sobrecarga de peso; com display em segmentos facilitador da leitura pelo usuário com mostrador digital de cristal líquido com iluminação LED indicador de estabilidade de leitura e da capacidade utilizada; prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de tratamento antiferruginoso e dimensões mínimas 400x400 mm; base com tapete de borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; Tensão de trabalho 110/220 Volts bivolt automático; Frequência de operação 50/60Hz; acabamento esmerado; Medidas mínimas do equipamento (CxLxA): 400x400x1000 mm. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	4	44	10	5	15	20	10	0	150	30	21	0	0	6	30	10	10	3	2	370



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

11	13311	Balança Para Obesos 300kg. Possuir a capacidade de pesagem até 300kg com resolução mínima de 50g. Com as seguintes descrições mínimas: Possuir microprocessador; possuir escala de medição de altura com faixa mínima de 0,9 a 2,00 m (antropômetro), com divisões de 0,5 cm; possuir tara subtrativa e proteção de sobrecarga de peso; com display em segmentos facilitador da leitura pelo usuário com mostrador digital de cristal líquido com iluminação LED indicador de estabilidade de leitura e da capacidade utilizada; prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de tratamento antiferruginoso e dimensões mínimas 400x400 mm; base com tapete de borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; Tensão de trabalho 110/220 Volts bivolt automático; Frequência de operação 50/60Hz; acabamento esmerado; Medidas mínimas do equipamento (CxLxA): 400x400x1000 mm. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	4	41	10	40	15	4	0	3	147	5	2	2	0	6	1	0	2	5	1	288
12	13314	Balança Pediátrica Antro-pométrica Mecânica. Capacidade de 15 kg com pesagem mínima 0,2 quilogramas, e divisões de 5 a 10 g; Bandeja com formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de inox, acrílico, plástico ABS ou polipropileno de dimensões mínimas de 540 x 300 mm; com capa de proteção acolchoada. Pés reguláveis em borracha sintética antiderrapante. Régua em latão cromado e cursor em aço inoxidável. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP.	Unid.	4	20	5	0	5	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	20	6	0	1	64



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13	13315	Balança Portátil (Plata-forma Digital) 150 Kg. Especificações: Fabricação exclusiva para medição de pessoas. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 4 dígitos. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Capacidade de pesagem de 150Kg. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga (caso o peso do indivíduo ultrapasse a capacidade de pesagem da balança) o mostrador (display) deve apresentar mensagem de erro ou mensagem de sobrecarga ao invés de apresentar o valor da capacidade máxima de pesagem). Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 50g. Dimensões da balança de no mínimo 25cm x 35cm, revestida com material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.) e resistente ao uso frequente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Função da tecla TARA (zero). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP.	Unid.	4	28	30	40	5	0	0	0	145	24	3	0	0	6	25	0	20	0	30	360
14	13316	Balança Portátil (Plata-forma Digital) 200 Kg. Fabricação exclusiva para pesagem de pessoas. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de 200 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Dimensões da balança de no mínimo 25cm x 35cm, revestida com material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.) e resistente ao uso frequente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Função da tecla TARA (zero). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	4	27	10	10	5	2	7	0	152	15	20	2	30	6	1	50	10	16	15	382



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

15	13317	Colposcópico Binocular. Com as seguintes características mínimas: Cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância. Imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal. Binóculo reto e angulado. Focalização ajustável através da macro regulagem realizada com a movimentação da estativa e da micro regulagem de distância realizada por ajuste manual. Macro regulagem de altura entre a mínima de 85 até a máxima de 130cm e a micro regulagem de altura por meio de alavanca lateral. Objetiva de alta resolução com distância focal de 300mm. Diâmetro do campo de visão: 22mm e campo iluminado de 40mm. Oculares: grande angular 12,5 x, uma fixa, outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância interpupilar) regulável. Aumento fixo de 16 vezes. Filtro móvel de luz verde. Alimentação elétrica com chave seletora para escolha entre 110 ou 220V, 50/60 Hz. Iluminação através de lâmpada halógena 6V, 20W ou LED. Regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou "dimmer". Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão. Estante de pedestal com 03 rodízios. Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão. Distância interpupilar regulável. Com prismas e lentes de cristal. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	4	1	10	1	2	2	0	0	7	0	2	2	0	1	0	2	2	16	0	52
16	13318	Desfibrilador Externo Auto-mático (DEA). Equipamento portátil, compacto, leve. Para uso em pacientes adultos e pediátricos. Protocolo de RCP em conformidade com a Guideline 2015. Possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas tais como arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática e imediato. Instruir o socorrista através de comandos de texto e voz. Compensação automática da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente. Deverá exibir no display de cristal líquido colorido o traçado do eletrocardiograma (ECG), o status da bateria, a frequência cardíaca, o tempo de RCP e o contador de choques. Deverá ter BIP audível para instruir o socorrista na frequência das compressões torácicas. Alarmes sonoros e visuais de bateria fraca. Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Deve ser equipado com bateria com vida útil de no mínimo 4 anos, e autonomia mínima para até 100 ciclos de disparos em carga máxima. Modo de desfibrilação com carga limitada em até 100 Joules para uso pediátrico e mínima de 150 Joules para uso adulto. Grau de proteção IP 55 ou superior, contra entrada de sólidos e líquidos. O	Unid.	4	30	20	10	10	3	6	1	28	20	4	0	5	2	25	10	6	7	1	192



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

		equipamento deverá ser capaz de gravar dados do paciente, compatível com ambiente Windows para registro e interpretação dos dados coletados. A transferência dos dados poderá ser realizada por conexão USB ou infravermelho, ou bluetooth. O peso do equipamento com bateria deverá ser de aproximadamente 3,0 KG. Deverá acompanhar uma bolsa para alojar o Desfibrilador, com material de longa duração e resistente a abrasão, cortes e rasgões. Com compartimento para acessórios e compartimento para alojar os materiais utilizados em BLS. Suporte para alça de ombro regulável e metrônomo interno para auxiliar a marcação do ritmo da massagem cardíaca. Acessórios: 05 Pares de eletrodos adesivos adulto/pediátrico. 01 bolsa profissional para transporte. 01 Manual do usuário. O Desfibrilador Externo Automático deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.																					
17	13262	Detector Fetal de Batimentos Cardíacos. Equipamento de detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultrassom através de transdutor e alto-falante embutido. Deve apresentar as seguintes características mínimas: Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Display LCD com mostrador digital, apresentação de F.C.F. Escala de medição da FCF de 0 a 250 bpm. Com controle de volume e tonalidade; Desligamento automático após 5 minutos sem uso; Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de ouvido e interface para computador; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentação por bateria recarregável com carregador bivolt incluso; vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia. Potência de Áudio de 1000 mW; equipado com Alarme para Bradicardia e Taquicardia; permitindo uma Profundidade do Feixe Ultrassônico de 200mm e/ou superior; Possuir Suporte lateral para acoplar transdutor; frequência de operação aproximada 2,0MHZ. Acompanhar Fone de ouvido, Transdutor, Gel, bolsa para transporte e demais acessórios que compõe o equipamento. Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601-1. Apresentar Catálogo e Manual em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	4	42	15	10	10	3	20	40	261	10	52	3	0	10	36	50	10	14	5	595
18	13319	Estetoscópio Clínico Duplo Adulto. Constituído de receptor duplo (diafragma e campânula) para sons de baixa e alta frequência; Headset dispositivo de fechamento do receptor; tubo transmissor em PVC de peça única resistente para maior eficiência na condução do som; hastes em aço inox resistente e	Unid.	4	96	20	100	30	105	60	3	518	30	276	30	0	10	50	150	50	15	20	1567

		flexível na curvatura do tubo “Y”; olivas em silicone macias e confortáveis que se adaptam ao canal auditivo, promovendo selamento acústico; equipamento indicado para a ausculta de ruídos corporais no exame clínico. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.																					
19	13331	Estetoscópio clínico duplo pediátrico. constituído de receptor duplo (diafragma e campânula) para sons de baixa e alta frequência; Headset dispositivo de fechamento do receptor; tubo transmissor em PVC de peça única resistente para maior eficiência na condução do som; hastes em aço inox resistente e flexível na curvatura do tubo “Y”; olivas em silicone macias e confortáveis que se adaptam ao canal auditivo, promovendo selamento acústico; equipamento indicado para a ausculta de ruídos corporais ao exame clínico. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	4	81	20	50	30	20	15	2	303	20	36	20	0	6	39	50	20	31	10	757
20	13332	Foco/Refletor Clínico Com Pedestal. Com as seguintes especificações mínimas: Refletor parabólico, base em tripé, coluna receptora em tubos redondos, altura regulável por haste telescópica cromada e flexível. Iluminação de LED com lâmpada de 50W. Possuir alimentação em série isolada de acordo com as normas de segurança elétrica IEC 601-1. Altura regulável: mínima de 1,10m e máxima de 1,60m; Tensão de alimentação (110 / 220 bivolt); rodízios de diâmetro aproximado de 2". Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	4	42	30	30	15	5	15	20	261	20	21	10	0	20	37	20	10	8	10	578
21	13320	Laringoscópio de lâmina Curva. Laringoscópio, adulto e pediátrico c/ fibra óptica embutida selada curva, constituída em aço inox acab. anti-reflexo, cabo em aço inoxidável/latão cromado adulto/infantil, compatível com a norma iso 7376, com encaixe para laminas para laminas no padrão internacional, transmissão de luz por fibra óptica, com curvas nº 0 85 mm, 1 92 mm, 2 110 mm 3 130 mm 4 155 mm, 5 175 mm de comprimento autoclavável, com lâmpada de led, com pino sem pontos de solda, acondicionado em acondicionado em material que garanta a integridade do produto (estojo), inclui: garantia 01 ano, identificação p/ rastreabilidade, manual operacional, assistência técnica, prazo e local de entrega. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	2	25	20	4	5	4	15	0	32	10	7	2	0	0	36	20	6	6	2	196

22	14739	Laringoscópio de lâmina Reta. Laringoscópio, adulto e pediátrico c/ fibra óptica embutida selada reta, constituída em aço inox acabamento anti-reflexo, cabo em aço inoxidável/latão cromado adulto/infantil, compatível com a norma ISO 7376, com encaixe para laminas no padrão internacional, transmissão de luz por fibra óptica, com retas nº 00 66mm,0 78 mm, 1 100 mm 2 155 mm 3 195mm, 4 205 mm de comprimento, autoclavável a 134°C, com lâmpada de led, com pino sem pontos de solda, acondicionado em material que garanta a integridade do produto (estojo). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	2	25	20	0	5	4	10	0	12	10	7	2	0	0	36	20	6	6	2	167	
23	14738	Lensômetro Digital Automático. capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato dura e macia e de óculos de sol, lentes simples, bifocais, multifocais, lentes com diâmetros aproximados de 16 a 80 mm. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica aproximada: 0 a +/- 25D (com gradações aproximadas de 0,01/0,12D/0,25D); Potência cilíndrica aproximada: 0 a +/- 10D (com gradações aproximadas de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações aproximadas de 1°); Adição aproximada: 0 a +10D (com gradações aproximadas de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática aproximadas: 0 a 10 (com gradações aproximadas de 0,01/0,12/0,25); distância interpupilar aproximada: 42 ~ 82 mm; impressora térmica incorporada; Fonte luminosa: LED, comprimento de onda aproximado na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV aproximada de 365nm ; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares); Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD ou LED colorido de aproximadamente 6" (seis polegadas), capacidade de inclinação aproximada de 0° a 50; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232 e 01 entrada USB; Fonte de alimentação: 127 – 220 volts 60 Hz, bivolt automático. Acessórios: Mesa elétrica e todos os cabos, partes, peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento instantâneo do equipamento. Manual de operação e manual de serviço em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	2	0	0	0	2	2	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	10	0	0	26



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

24	13321	Medidor de Cuff (Cufometro/ Cufflator). Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff / balonete da prótese endotraqueal, com variação de escala de 0 a 120 cm H2O. Monitor de pressão integrado com indicação em código de cores para faixa ideal de pressão de cuff. Bomba de calibração com botão de alívio de pressão. Possuir mostrador vedado por tampa de acrílico transparente. Pêra em formato anatômico, em material látex flexível atóxico, com objetivo de insuflar o cuff (balão) da sonda. Monitor de pressão integrado. Possuir escala em codificação por cores para indicar as faixas da pressão de cuff. Acompanhar: bolsa para transporte, tubo de conexão, pêra, e todas as mangueiras ou acessórios indispensáveis ao uso do equipamento. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	4	25	10	2	5	0	10	2	22	0	2	0	0	3	0	0	6	0	1	92	
25	13333	Negatoscópio de 01 corpo. para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea com potência total de 30W, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco branco leitoso, com fixador de radiografia por canaletas de aço, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrostático após tratamento de fosfatização sob imersão secagem em estufa; Dimensões mínimas aproximadas: 75 cm de comprimento x 50 cm de largura x 10 cm de espessura; Bivolt automático. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	2	27	10	30	5	0	30	3	264	0	4	2	0	6	11	40	10	10	0	454	
26	13322	Oftalmoscópio Binocular Indireto (OBI) . Equipamento portátil, construído em material leve e resistente, com sistema ajustável e de fácil fixação à cabeça do operador. Deve possuir sistema de iluminação através de LED com intensidade ajustável, filtros de segurança integrado contra os raios nocivos de UV e IR, distância pupilar ajustável: aproximadamente 48 a 74 mm, seleção de abertura: grande, médio e pequeno. Diâmetro mínimo da pupila: 2 mm. Ajuste do espelho, filtros verde e azul, alimentação através de bateria recarregável. Acessórios: 01 (um) carregador de bateria aplicável ao equipamento com alimentação elétrica 127V – 60 Hz. 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do equipamento. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unid.	2	0	0	0	5	2	0	1	14	0	1	0	0	0	0	0	0	6	0	0	31

27	14563	Oftalmoscópio Direto. Equipamento para exame de fundo de olho, retina e mácula, vasos sanguíneos, periferia de retina e diagnóstico e prevenção de doenças como diabetes e outras retinopatias. Número de lentes: 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho; Lâmpada: LED com vida útil do LED: 50.000 horas; Temperatura aproximada de cor do LED: 5.500k; Material da cabeça: ABS resistente à impactos; Material do cabo: Metal Acabamento do cabo: Termoplástico; Tensão aproximada: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas AA; com botão Liga/Desliga; possuir clip de bolso. Sistema óptico vedado. Deverá possuir ótica esférica de precisão com apoio orbital macio. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semicírculo e filtro para eliminação de vermelho. Acompanha: Estojo para transporte. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP.	Unid.	3	0	0	0	5	3	0	2	16	0	2	0	0	0	10	3	0	0	44	
28	13323	Otoscópio com Fibra Óptica. com cabo em aço inoxidável, com revestimento termoplástico reforçado, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Clipe para transporte de bolso; conexão pêra de insuflação permitindo avaliar a mobilidade da membrana timpânica; lente giratória com aumento de no mínimo três vezes para imagens nítidas e sem distorção; Otoscópio com transmissão por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. Acionamento com botão liga/desliga integrado; Não deve conter látex; Lâmpada LED 2,5 V de fácil substituição e longa duração como substituição, passível o dimensionamento de lâmpada Xênon Halógena XHL de mesma tensão de operação; Acompanhamento: 5 espéculos antirreflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproximadas: 5 espéculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	4	44	50	40	15	17	30	45	341	24	54	2	0	10	35	50	20	30	5	816

29	13324	Oxímetro de pulso/dedo. Mede batimentos e oxigenação. Medições precisas, leve, compacto, portátil, de fácil manuseio e baixo consumo de energia. Funciona com 2 pilhas AAA (palito); Segmento display LCD; Auto desligamento; Indicador de bateria fraca; Faixa de leitura de SpO2 : de 0 a 100%; Faixa de leitura de pulsação : de 20 a 250 bpm; Precisão de SpO2 (70% a 99%) : +/- 2%; Precisão da pulsação : +/- 2 bpm ou +/- 2% (o que for maior). Indicadores de procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	30	162	100	60	15	51	0	10	486	0	274	20	0	20	45	150	20	37	50	1530	
30	13334	Projetor de Optotipos. Equipamento digital utilizado para a medição da acuidade visual, devendo ser dotado de projeção silenciosa. Deverá apresentar, de maneira randômica, todos os principais padrões de optotipos em escala Snellen e Logmar: Letras, números, figuras infantis, snellen, landolt, etc., totalizando o mínimo de 30 gráficos. Deverá ser dotado de controle remoto sem fio, sistema microprocessado, iluminação a LED, com filtros vermelho-verde (R&G), slide para astigmatismo, ponto de fixação, possuir distância do projetor de 1,5 a 6,1m, entrada em modo standby após no máximo 10 minutos de inatividade, com potência e tensão do LED de projeção de 50W / 12V. Alimentação elétrica bivolt automático/manual e 60Hz de frequência de entrada. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP.	Unid.	2	2	0	0	0	2	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	12
31	14097	Termômetro analógico. Cabo extensor coluna de álcool, escala de -25°C a +30°C, cabo extensor de aço com 70 cm de comprimento e sensor na extremidade. Manual do usuário em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP.	Unid.	4	30	100	5	0	46	0	50	27	30	10	10	0	10	30	30	20	0	50	452	
32	13335	Termômetro Clínico Digital. Cabo extensor coluna de álcool, escala de -25°C a +30°C, cabo extensor de aço com 70 cm de comprimento e sensor na extremidade. Manual do usuário em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unid.	30	160	50	60	50	89	300	44	578	0	330	20	0	40	150	200	30	132	30	2293	
33	13336	Termômetro de máxima e mínima. Tipo capela com coluna de mercúrio, botão apagador central de memória, escala -25°C a + 35°C, divisão 1°C, leitura temperaturas máxima/ mínima/ momento, estojo medindo aproximadamente 6,5 cm x 21 cm altura. Manual do usuário em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP.	Unid.	20	30	0	40	30	2	50	0	17	24	6	0	60	10	30	30	20	5	30	404	

34	13337	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Neonatal. Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho neonatal, dimensões circunferências de 60mm à 150mm, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0-300 mmHg, não estéril (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unid.	20	30	5	40	10	7	0	1	17	15	5	10	0	0	35	0	5	5	10	215
35	13329	Balança Pediátrica Antro-pométrica Mecânica. Capacidade de 15 kg com pesagem mínima 0,2 quilogramas, e divisões de 5 a 10 g; Bandeja com formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de inox, acrílico, plástico ABS ou polipropileno de dimensões mínimas de 540 x 300 mm; com capa de proteção acolchoada. Pés reguláveis em borracha sintética antiderrapante. Régua em latão cromado e cursor em aço inoxidável. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 12- AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unid.	4	20	5	0	5	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	20	6	0	1	64
36	13315	Balança Portátil (Plata-forma Digital) 150 Kg. Especificações: Fabricação exclusiva para medição de pessoas. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 4 dígitos. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Capacidade de pesagem de 150Kg. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga (caso o peso do indivíduo ultrapasse a capacidade de pesagem da balança) o mostrador (display) deve apresentar mensagem de erro ou mensagem de sobrecarga ao invés de apresentar o valor da capacidade máxima de pesagem). Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 50g. Dimensões da balança de no mínimo 25cm x 35cm, revestida com material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.) e resistente ao uso frequente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Função da tecla TARA (zero). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000.	Unid.	4	28	30	40	5	0	0	0	145	24	3	0	0	6	25	0	20	0	30	360

		Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA.																						
37	13316	Oftalmoscópio Direto. Equipamento para exame de fundo de olho, retina e mácula, vasos sanguíneos, periferia de retina e diagnóstico e prevenção de doenças como diabetes e outras retinopatias. Número de lentes: 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho; Lâmpada: LED com vida útil do LED: 50.000 horas; Temperatura aproximada de cor do LED: 5.500k; Material da cabeça: ABS resistente à impactos; Material do cabo: Metal Acabamento do cabo: Termoplástico; Tensão aproximada: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas AA; com botão Liga/Desliga; possuir clip de bolso. Sistema óptico vedado. Deverá possuir ótica esférica de precisão com apoio orbital macio. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semicírculo e filtro para eliminação de vermelho. Acompanha: Estojo para transporte. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 27 - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unid.	3	0	0	0	5	3	0	2	16	0	2	0	0	0	0	10	3	0	0	44	
38	14097	Projetor de Optotipos. Equipamento digital utilizado para a medição da acuidade visual, devendo ser dotado de projeção silenciosa. Deverá apresentar, de maneira randômica, todos os principais padrões de optotipos em escala Snellen e Logmar: Letras, números, figuras infantis, snellen, landolt, etc., totalizando o mínimo de 30 gráficos. Deverá ser dotado de controle remoto sem fio, sistema microprocessado, iluminação a LED, com filtros vermelho-verde (R&G), slide para astigmatismo, ponto de fixação, possuir distância do projetor de 1,5 a 6,1m, entrada em modo standby após no máximo 10 minutos de inatividade, com potência e tensão do LED de projeção de 50W / 12V. Alimentação elétrica bivolt automático/manual e 60Hz de frequência de entrada. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 30 - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unid.	2	2	0	0	0	2	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	12
39	13335	Termômetro analógico. Cabo extensor coluna de álcool, escala de -25°C a +30°C, cabo extensor de aço com 70 cm de comprimento e sensor na extremidade. Manual do usuário em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 31 - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unid.	4	30	100	5	0	46	0	50	27	30	10	10	0	10	30	30	20	0	50	452	

40	13337	Termômetro de máxima e mínima. Tipo capela com coluna de mercúrio, botão apagador central de memória, escala -25°C a + 35°C, divisão 1°C, leitura temperaturas máxima/ mínima/ momento, estojo medindo aproximadamente 6,5 cm x 21 cm altura. Manual do usuário em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 33 - AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unid.	20	30	0	40	30	2	50	0	17	24	6	0	60	10	30	30	20	5	30	404
----	-------	---	-------	----	----	---	----	----	---	----	---	----	----	---	---	----	----	----	----	----	---	----	-----

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- Resta evidenciado nos autos que alguns itens constantes deste processo possuem montante inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, via de regra, aplicar-se-ia a exclusividade de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Contudo, conforme entendimento consubstanciado pelo artigo 49 desse mesmo dispositivo legal, a Administração Pública, quando entender que o tratamento diferenciado e simplificado para as ME’s ou EPP’s não for vantajoso à mesma, pode afastar a sua aplicabilidade. Dessa forma, na tentativa de não incorrer, novamente, no insucesso do registro de preços dos respectivos itens - como ocorreu quando da tramitação do Processo Licitatório mencionado - e, alinhados ao fato de que a necessidade subsiste, resolveu-se por afastar a regra da exclusividade, ampliando o universo de competidores, na tentativa de garantir o sucesso do procedimento e obtenção das propostas mais vantajosas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação
- 7.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e acessórios serão realizados pelo responsável designado pelo órgão participante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2 O responsável designado pelo órgão participante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos e acessórios nas condições exigidas, constituindo tal atestação como requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 8.3 Os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 8.3.1 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 8.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou acessórios, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão participante.

9 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

9.1 Condições do fornecimento

- 9.1.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local indicado pelo ente solicitante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.1.1.1 Excluem-se da necessidade de instalação os equipamentos e

acessórios que já forem entregues prontos para uso - ou restando apenas conectá-los na tomada.

- 9.1.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o seu correto funcionamento no momento da instalação deste, conforme inscrito nos descritivos individuais dos itens licitados.
- 9.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva necessidade de substituição deste, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 9.1.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 9.1.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme disposto.
- 9.1.6 Durante o atendimento das solicitações, a autorizada deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante;
- 9.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão participante;
- 9.1.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 9.1.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07h00 às 18h00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 9.1.10 O fornecedor deverá conter toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade deste, e não terá qualquer vínculo empregatício com os



órgãos participantes.

- 9.1.11 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 9.1.12 O fornecedor deverá manter reserva, capaz de atender a substituição dos aparelhos que, em função de manutenções corretivas que incidirem no período de garantia, se encontram impossibilitados de serem utilizados, ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.
- 9.1.13 Juntamente com a instalação dos equipamentos, o fornecedor deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de possíveis manutenções preventivas, regularizadas conforme o manual do fabricante, que incidirem sob o período de garantia do equipamento (no caso de manutenção semestral), para aprovação do setor competente nos órgãos participantes.
- 9.1.14 Os órgãos participantes, quando julgarem necessário, disponibilizarão um colaborador para acompanhar os serviços.
- 9.1.15 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades onde forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

9.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 9.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 9.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.2.3.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a manter os bens adquiridos em funcionamento, evitando que estes parem de funcionar, com periodicidade definida pelo fabricante de cada item no qual esta se faz aplicável.

9.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia



deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.

9.2.6 Na hipótese de prolongamento do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

9.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições **sem o atendimento da solicitação** do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

9.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.

10.1.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.

10.2 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

10.2.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.

10.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA –

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

- 10.4 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.**

11 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 11.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 11.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 11.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 11.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 11.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 11.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 11.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias aquisições, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

12 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

12.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

12.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

13 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor da contratação foi estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

14.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado na ordem de compra (empenho) enviado ao fornecedor pelo órgão participante.

14.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	RUA OLIVER CANDIDO GOMES, NÚMERO 100, BAIRRO CENTRO – ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, NÚMERO 91, BAIRRO OZANAN – BOM DESPACHO/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, NÚMERO 37, BAIRRO TEREZA CRISTINA – SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, NÚMERO 406, BAIRRO SÃO JOSÉ – ESMERALDAS/MG.
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA, NÚMERO 25, BAIRRO CENTRO – CLÁUDIO/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, SEM NÚMERO, BAIRRO SARAMENHA (FUNDAÇÃO ALEIJADINHO) – OURO PRETO/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, NÚMERO 61, BAIRRO CENTRO – JUATUBA/MG.
BRUMADINHO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO FILHO (ESTRADA PARA ALBERTO FLORES), NÚMERO 391 – BRUMADINHO/MG.



CONTAGEM	RUA PORTUGAL, NÚMERO 08, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – CONTAGEM/MG.
ITABIRITO	RODOVIA MG 030, KM 72 – RUA ENGENHEIRO SIMÃO LACERDA, BAIRRO GUTIERREZ – ITABIRITO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, NÚMERO 89, BAIRRO PROVIDÊNCIA – PARÁ DE MINAS/MG.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, NÚMERO 368, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – FLORESTAL/MG.
UBÁ	AVENIDA DOS ANDRADAS, NÚMERO 120, BAIRRO CENTRO – UBÁ/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, NÚMERO 222, BAIRRO CENTRO – SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
MANHUAÇU	RUA MELINABIACLEL, NÚMERO 600, BAIRRO TODOS OS SANTOS – MANHUAÇU/MG.
MATEUS LEME	RUA SANTOS DUMOND, NÚMERO 2.250, BAIRRO VILA SUZANA – MATEUS LEME/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, NÚMERO 178, BAIRRO CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, SEM NÚMERO, BAIRRO VALE DO SOL – SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
RAÚJOS	^A RUA JUIZ DE FORA, NÚMERO 1533, BAIRRO CENTRO – ARAÚJOS/MG.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 15.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 15.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 15.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 15.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.



- 15.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 15.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

17 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.¹

¹ Termo de Referência anexo ao edital, bem como as exigências de qualificação técnica, seguem as determinações do setor da Intendência, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 07-24 do Processo Licitatório nº 105/2024.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
<i>E-mail:</i>
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:								

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O **CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela

contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
								VALOR TOTAL: R\$ XXXX

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado na ordem de compra (empenho) enviado ao fornecedor pelo órgão participante.

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	RUA OLIVER CANDIDO GOMES, NÚMERO 100, BAIRRO CENTRO – ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.

BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, NÚMERO 91, BAIRRO OZANAN – BOM DESPACHO/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, NÚMERO 37, BAIRRO TEREZA CRISTINA – SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, NÚMERO 406, BAIRRO SÃO JOSÉ – ESMERALDAS/MG.
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA, NÚMERO 25, BAIRRO CENTRO – CLÁUDIO/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, SEM NÚMERO, BAIRRO SARAMENHA (FUNDAÇÃO ALEIJADINHO) – OURO PRETO/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, NÚMERO 61, BAIRRO CENTRO – JUATUBA/MG.
BRUMADINHO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO FILHO (ESTRADA PARA ALBERTO FLORES), NÚMERO 391 – BRUMADINHO/MG.
CONTAGEM	RUA PORTUGAL, NÚMERO 08, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – CONTAGEM/MG.
ITABIRITO	RODOVIA MG 030, KM 72 – RUA ENGENHEIRO SIMÃO LACERDA, BAIRRO GUTIERREZ – ITABIRITO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, NÚMERO 89, BAIRRO PROVIDÊNCIA – PARÁ DE MINAS/MG.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, NÚMERO 368, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – FLORESTAL/MG.
UBÁ	AVENIDA DOS ANDRADAS, NÚMERO 120, BAIRRO CENTRO – UBÁ/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, NÚMERO 222, BAIRRO CENTRO – SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
MANHUAÇU	RUA MELINABIACLEL, NÚMERO 600, BAIRRO TODOS OS SANTOS – MANHUAÇU/MG.
MATEUS LEME	RUA SANTOS DUMOND, NÚMERO 2.250, BAIRRO VILA SUZANA – MATEUS LEME/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, NÚMERO 178, BAIRRO CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, SEM NÚMERO, BAIRRO VALE DO SOL – SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, NÚMERO 1533, BAIRRO CENTRO – ARAÚJOS/MG.

6 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e acessórios serão realizados pelo responsável designado pelo órgão participante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão participante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos e acessórios nas condições exigidas, constituindo tal atestação como requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante,



que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.3.1 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou acessórios, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão participante.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 Condições do fornecimento

7.1.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local indicado pelo ente solicitante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.1.1 Excluem-se da necessidade de instalação os equipamentos e acessórios que já forem entregues prontos para uso - ou restando apenas conectá-los na tomada.

7.1.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o seu correto funcionamento no momento da instalação deste, conforme inscrito nos descritivos individuais dos itens licitados.

7.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva necessidade de substituição deste, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.

7.1.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

7.1.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme disposto.

7.1.6 Durante o atendimento das solicitações, a autorizada deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob

responsabilidade da licitante;

- 7.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão participante;
- 7.1.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 7.1.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 7.1.10 O fornecedor deverá conter toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade deste, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 7.1.11 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 7.1.12 O fornecedor deverá manter reserva, capaz de atender a substituição dos aparelhos que, em função de manutenções corretivas que incidirem no período de garantia, se encontram impossibilitados de serem utilizados, ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.
- 7.1.13 Juntamente com a instalação dos equipamentos, o fornecedor deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de possíveis manutenções preventivas, regularizadas conforme o manual do fabricante, que incidirem sob o período de garantia do equipamento (no caso de manutenção semestral), para aprovação do setor competente nos órgãos participantes.
- 7.1.14 Os órgãos participantes, quando julgarem necessário, disponibilizarão um colaborador para acompanhar os serviços.
- 7.1.15 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades onde forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

7.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do

objeto.

- 7.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 7.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.2.3.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a manter os bens adquiridos em funcionamento, evitando que estes parem de funcionar, com periodicidade definida pelo fabricante de cada item no qual esta se faz aplicável.
- 7.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.
- 7.2.6 Na hipótese de prolongamento do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 7.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições **sem o atendimento da solicitação** do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.
- 7.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será



de responsabilidade do fornecedor.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos



termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

13.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

13.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

13.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis



para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 15.4.1 Por razão de interesse público;
 - 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave.

- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de

aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22 ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, _____ de _____ de 2024.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026